



A Prefeitura de Mogi das Cruzes, faz saber que realizará Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Fundação VUNESP, para provimento dos cargos de Guarda Municipal Feminino e Guarda Municipal Masculino, a realizar-se de acordo com a Legislação vigente, obedecidas às normas deste Edital e autorização contida no Processo nº 8.547/17. O chamamento dos aprovados neste Concurso Público, somente ocorrerá após a convocação de todos os aprovados remanescentes do Edital nº 14/2014. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DOS CARGOS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos vagos, constante do item 2. deste Capítulo, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. Os cargos, o total das vagas, o vencimento (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas), são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de Vagas	Vencimento (R\$)	Requisitos exigidos	Jornada semanal de trabalho
Guarda Municipal Feminino – 3ª classe	5	2.216,68*	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio Completo; • Carteira Nacional de Habilitação-CNH, nas categorias “A” e “B”, ou superior; • Altura mínima de 1,60m; • Idade mínima de 21 anos e máxima de 35 anos; • Ter conduta ilibada e idoneidade moral. 	40 horas
Guarda Municipal Masculino – 3ª classe	10	2.216,68*	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio Completo; • Carteira Nacional de Habilitação-CNH, nas categorias “A” e “B”, ou superior; • Altura mínima de 1,68m; • Idade mínima de 21 anos e máxima de 35 anos; • Ter conduta ilibada e idoneidade moral. 	40 horas

* Durante o Curso de Formação de Guarda Municipal, obrigatório e de duração de 900h, o candidato, na condição de Aluno Guarda, receberá o valor correspondente a 60% do vencimento base, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69/10.

3. O vencimento do cargo tem como base aquele estabelecido em lei e disposto na Tabela de Cargos, Subsídios e Vencimentos.
4. O candidato nomeado prestará serviços na Prefeitura de Mogi das Cruzes, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida à carga horária semanal de trabalho.
5. Os aprovados serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público (Lei Complementar Municipal nº 69/10).
6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES**.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
 - 2.1. O candidato deverá, ainda, conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei.



3. O candidato deverá possuir as condições para preenchimento do cargo e entregar na Prefeitura de Mogi das Cruzes, na data da convocação, **uma fotografia 3x4 e uma fotografia 5x7** e ainda, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos constantes no item 2. do Capítulo I – DOS CARGOS, além da comprovação de:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- b) ter no mínimo 21 anos e no máximo 35 anos, na data da nomeação;
- c) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) não ter sido excluído ou exonerado disciplinarmente de qualquer órgão público;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo;
- g) não possuir antecedentes criminais;
- h) ter conduta ilibada e idoneidade moral;
- i) ter sido considerado apto, após submeter-se, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso dos candidatos acometidos de moléstias incapacitantes para o cargo e aqueles integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
- j) outros documentos que a Prefeitura de Mogi das Cruzes julgar necessários;
- k) não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor do emprego público ou cargo público;
- l) não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer entes federativos nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data prevista para o início das atividades, e;
- m) ter sido considerado apto em avaliação psicológica específica para o cargo, comprovando estar apto a obter porte de arma.

3.1. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para entrega da documentação necessária para inscrição no curso de formação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

4. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura de Mogi das Cruzes o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - e pelo Disque VUNESP.

7. As inscrições deverão ser efetuadas, **das 10 horas do dia 23 de outubro às 23h59 do dia 29 de novembro de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.

7.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

7.2. O período de inscrição poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

7.2.1. A prorrogação das inscrições que trata o item 7.2. poderá ser realizada sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado na imprensa oficial e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8. O valor da taxa de inscrição para ambos os cargos será **de R\$ 51,50** (cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e deverá ser efetuado na rede bancária.

8.1. Se, por qualquer razão, não ocorrer a compensação bancária do valor pago a título de inscrição, esta será automaticamente cancelada.



8.2. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido para o pagamento da inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

8.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido para pagamento da inscrição.

8.3. Para o pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até 1 (um) dia útil após o encerramento do período das inscrições. Atenção para o horário bancário.

8.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

8.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

10. Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br;
- b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público – Edital nº 14 – Guarda Municipal;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, de acordo com o item 8. deste Capítulo, até a data limite para pagamento das inscrições.

11. Após as 23h59 (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site da Vunesp.

11.1. O boleto bancário estará disponível no site da Vunesp, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao último dia do período de inscrições.

12. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

12.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como Infocentros do Programa ACESSA São Paulo.

13.1. Estes programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

13.1.1. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios postos.

14. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

15. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 14. deste Capítulo, deverá comprovar ter exercido a função de jurado até a data de término das inscrições.

15.1. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao último dia do período de inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito, cópia simples ou autenticada do documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

15.2. A cópia do documento apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvida.

15.3. O candidato que não atender aos itens 14 e 15. e seus subitens deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

16. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova ampliada, deverá, no período das inscrições, encaminhar, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), à Fundação VUNESP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito.



16.1. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido ao item 16 deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

16.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

16.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO DEFICIENTE

1. Nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/99, em seu Artigo 38, inciso II, **não se aplica a reserva de vagas** para candidatos com deficiência para o cargo de Guarda Municipal feminino e masculino.

Decreto Federal nº 3.298/99:

“Art. 38. Não se aplica o disposto no artigo anterior nos casos de provimento de:

I - ...

II – emprego ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.”

IV. DAS CANDIDATAS LACTANTES

1. Fica assegurada às mães lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelo Art. 227 da Constituição Federal, Art. 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Art. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.
2. A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar requerimento, via SEDEX, à Fundação VUNESP, contendo: nome completo da candidata, o nome do responsável pela criança e documento de identidade, devendo ser maior de 18 anos, bem como o nome da criança.
3. No envelope deverá constar o que segue:

À Fundação VUNESP
Concurso Público - Edital nº 14 / 2017
Prefeitura de Mogi das Cruzes. Cargo: Guarda Municipal Feminino
Solicitação de Amamentação
Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05002-062

4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6. Para amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
7. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.
- 6.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado na embalagem plástica a ser fornecida pela Fundação VUNESP.
8. A candidata durante o período de amamentação será acompanhada por uma fiscal da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

V. DO NOME SOCIAL

1. Será assegurado pelo Decreto Federal nº 8.277, de 28 de abril de 2016 o uso do nome social, para tanto em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, preencher e enviar requerimento, via SEDEX à Fundação VUNESP, contendo: Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento, fazendo constar no envelope conforme segue:

À Fundação VUNESP
Concurso Público - Edital nº 14 / 2017
Prefeitura de Mogi das Cruzes. Cargo: Guarda Municipal _____
(feminino ou masculino)
Solicitação de Tratamento – Nome Social
Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05002-062

2. O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento e o nome civil em todas as publicações.

VI. DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

1.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo.

1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no Anexo II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1.1.2. A prova objetiva terá duração de 3 horas e 30 minutos.

1.2. O **exame antropométrico** (aferição de altura) terá caráter eliminatório.

1.3. A **prova de aptidão física**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo.

1.4. A **prova de aptidão psicológica**, de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo a que concorre, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, conforme ANEXO III - PERFIL PSICOLÓGICO.

2. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, os dispostos nos Capítulos VII a XI deste Edital.



2.1. TABELA GERAL DAS PROVAS

Cargo	Provas	Quantidade de Questões
Guarda Municipal Feminino Guarda Municipal Masculino	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Primeiros Socorros	15 5 5
	Conhecimentos Específicos Legislação	25
	Exame Antropométrico	-
	Prova de Aptidão Física	-
	Prova de Aptidão Psicológica	-

VII. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. As provas serão realizadas na cidade de Mogi das Cruzes - SP.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Mogi das Cruzes, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto as eventuais despesas dos candidatos.

1.2. A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação.

2.1. O candidato poderá ainda como subsídio:

- consultar os sites da Prefeitura de Mogi das Cruzes, www.pmmc.com.br e o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na página do Concurso, ou contatar o Disque VUNESP, em dias úteis, de segunda-feira a sábado das 8h às 20h.

2.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

2.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 2.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

2.4. A inclusão de que trata o subitem 2.3. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

2.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 60 minutos no local designado para a realização da prova, constante do Edital de Convocação, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

3.1. O candidato deverá estar munido de:

a) caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência



Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3.2. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do subitem 3.1 deste Capítulo, e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.3. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do subitem 3.1 deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.4. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

4.1. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do concurso.

7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material de aplicação da prova.

7.3. A candidata, neste momento, deverá deixar seu material de prova sobre a carteira, voltado para baixo.

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a eliminação do candidato no Concurso Público.

9. O candidato poderá alterar seus dados cadastrais, acessando o site da Fundação VUNESP em até 2 (dois) dias anteriores à aplicação da prova objetiva. Aquele que não realizar as alterações dentro do período descrito, somente o poderá fazer em etapa posterior, se houver.

9.1. O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala ou local de prova, por qualquer motivo.

12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.

13. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, exceto, para os candidatos que apresentaram o laudo médico assinado para esse fim, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio de qualquer espécie, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.

13.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);



- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
- d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie e protetor auricular);
- e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).
- f) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

13.2. O candidato que for flagrado portando em seu bolso, mesmo desligado, e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

13.3. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.

14. No início da aplicação das provas, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

14.1. A impressão digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no Capítulo XV – DA NOMEAÇÃO.

14.2. Como forma de garantir a lisura do certame, a Fundação VUNESP poderá utilizar detector de metal durante o procedimento de aplicação das provas.

15. Será, excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação na imprensa oficial e divulgado como subsídio, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público;
- b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer espécie e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de provas, portando e/ou fazer uso, após o início das provas, de qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não atenda ao item 13.1. deste Capítulo.
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);
- h) lançar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;
- n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- o) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

VIII. DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva está prevista para ser realizada em **14 de janeiro de 2018**, no período **da tarde**.

1.1. Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens 1. e 2. e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



2. Durante a realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
 - 2.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
 - 2.2. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 2.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva.
 - 2.4. O candidato deverá transcrever as alternativas escolhidas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
 - 2.5. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
 - 2.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
 - 2.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
 - 2.8. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.
 - 2.8.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz /marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
 - 2.9. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue a sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.
 - 2.10. O caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.
 - 2.11. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
 - 2.12. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.
 - 2.13. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação da prova.
 - 2.14. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no na imprensa oficial e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

IX. DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

1. A convocação para o exame antropométrico (aferição de altura) e para a prova de aptidão física, contendo data, horário, turma, sala e local, para os cargos de Guarda Municipal (Feminino e Masculino), será publicada oportunamente na imprensa oficial, devendo o candidato observar, total e atentamente, naquilo que couber, o disposto nos itens 1. a 13. e seus subitens, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2. A convocação para o exame antropométrico e para a prova de aptidão física será realizada, para os(as) candidatos(as) mais bem habilitados(as) na prova objetiva, nas seguintes proporções:
 - 2.1. para o cargo de Guarda Municipal Feminino, as **150 (cento e cinquenta) primeiras candidatas mais bem habilitadas** na prova objetiva;



- 2.2. para o cargo de Guarda Municipal Masculino, os **360 (trezentos e sessenta) primeiros candidatos mais bem habilitados** na prova objetiva;
- 2.3. Havendo empate na última colocação informada nos itens 2.1. e 2.2. anteriores, todos(as) os(as) candidatos(as) nestas condições serão convocados.
- 2.4. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 2.5 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
3. Para a realização do exame antropométrico e para a prova de aptidão física, o candidato deverá:
- 3.1. Comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 3.2. Apresentar documento de identificação, conforme previsto no item 3.1. letra “b” do Capítulo VII.
- 3.3. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no 3.1. letra “b” do Capítulo VII, não realizará o exame antropométrico e a prova de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;
- 3.4. Assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no subitem 3.6. deste Capítulo;
- 3.5. ENTREGAR ATESTADO MÉDICO específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da aplicação desta prova, no qual DEVERÁ CONSTAR, EXPRESSAMENTE, QUE O CANDIDATO ESTÁ APTO PARA REALIZAR A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA GUARDA MUNICIPAL, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a seguir).

3.6. MODELO DE ATESTADO TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____,
portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ___ / ___ / __, encontra-se APTO(A)
PARA REALIZAR TESTES DE ESFORÇOS FÍSICOS EXIGIDOS PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, A
FIM DE CONCORRER AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, do Concurso Público - Edital nº 14 / 2017.

(local e data).

Obs.: a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos anteriores à data da prova de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

- 3.6.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização do exame antropométrico e da prova de aptidão física.
- 3.6.2. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.
- 3.6.3. O candidato que não atender aos itens 3.4. a 3.6. deste Edital não poderá realizar o exame antropométrico e a prova de aptidão física sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso.
4. Para a realização do exame antropométrico e da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente vestindo calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.
5. O exame antropométrico, exigido para o cargo, será realizado antes dos testes da prova de aptidão física.



- 5.1. O exame antropométrico será realizado com o candidato descalço, descoberto e sem meias. Se o candidato não tiver a altura mínima exigida, constante da tabela apresentada no CAPÍTULO 1 – DOS CARGOS, item 2. deste Edital, ficará impedido da realização dos testes de aptidão física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.
- 5.2. O exame antropométrico do candidato será realizado em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido por órgão competente.
- 5.3. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor da altura aferida.
- 5.4. O exame antropométrico, de caráter eliminatório, terá o resultado expresso pelo conceito APTO ou INAPTO.
- 5.5. O candidato considerado INAPTO no exame antropométrico será eliminado do Concurso Público.
6. Para a realização do exame antropométrico e da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.
7. O aquecimento e a preparação para o exame antropométrico e a prova de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.
8. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de condicionamento físico do exame antropométrico e da prova de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.
9. Na aplicação dos testes do exame antropométrico e da prova de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
10. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do exame antropométrico e da prova de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.
11. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
12. Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física são os seguintes:

12.1. Para as candidatas ao cargo de Guarda Municipal feminino:

a) Apoio de frente sobre o solo, apoiando os joelhos sobre o banco

Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco sueco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. A avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A avaliada, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos. A movimentação de quadris ou pernas como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. O banco sueco a ser utilizado pelas avaliadas para a execução deste exercício possuirá altura de, aproximadamente, 30 cm. Uma linha a 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem encerrada. - A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou



pausa entre as repetições. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". Caso a avaliada realize o número mínimo de repetições corretas, conforme a sua faixa etária em menos de 60 (sessenta) segundos, poderá finalizar a sua execução de exercícios.

b) Resistência Abdominal

A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, Acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através da contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto".

c) Corrida de 50 metros

A avaliada deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento antero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção Já", momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

d) Corrida de 12 minutos

A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção.... Já" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação às avaliadas, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova a candidata não deverá caminhar na frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

12.2. Para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal masculino:

a) Flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo

Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido.

Execução:

- 1) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 10 (dez) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.
- 2) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.



- 3) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.
- 4) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.
- 5) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.
- O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já!" e travado na pronúncia de "Pare!"

b) Resistência Abdominal

O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através da contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já" e terminado com a palavra "Pare". O número de movimentos executados corretamente em 60 segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

c) Corrida de 50 metros

O avaliado deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento antero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção ... Já", momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5(cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

d) Corrida em 12 minutos

O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção ... Já" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

13. O candidato deverá observar, ainda, os dispostos nos itens 2.2. a 2.13. do Capítulo XI – Do Julgamento das Provas e Habilitação.

X. DA PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

1. A convocação para a aptidão psicológica, contendo data, horário, turma, sala e local, para os cargos Guarda Municipal Feminino e Guarda Municipal Masculino, será publicada oportunamente na imprensa oficial, devendo o candidato observar, total e atentamente, naquilo que couber, o disposto nos itens 2. a 9. e seus subitens, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



2. Serão convocados para a aptidão psicológica todos os candidatos considerados APTOS no exame antropométrico e na prova de aptidão física.
3. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
4. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
5. Para a realização da prova de aptidão psicológica, o candidato deverá:
 - 5.1. Comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
 - 5.2. Apresentar documento de identificação, conforme previsto no item 3.1. letra "b" do Capítulo VII.
 - 5.3. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no no item 3.1. letra "b" do Capítulo VII, não realizará a prova de aptidão psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;
6. A prova de aptidão psicológica, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, incluindo condições necessárias para o porte de arma de fogo e nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora, descritas no Perfil Psicológico constante do ANEXO III - PERFIL PSICOLÓGICO.
7. A prova de aptidão psicológica será realizada com base na Lei Federal nº 4.119/1962, no Decreto Federal nº 53.464/1964, na Lei Federal nº 5.766/1971, na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2016, na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2003, alterada pela Resolução nº 06/2004, Decreto Municipal nº 16.907/17 e a Instrução Normativa do Departamento da Polícia Federal, sobre o manuseio de arma de fogo vigente até a data de publicação oficial do presente edital.
8. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do cargo.
9. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.
10. A aplicação da aptidão psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP, a qual emitirá um laudo, conforme as especificações legais às regras para o porte de arma de fogo, para os candidatos aptos para o exercício das atribuições específicas do Guarda Municipal.
11. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de aptidão psicológica de aplicação coletiva e/ou individual, considerando-se as especificações legais pertinentes às regras para o porte de arma de fogo.
12. Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação da aptidão psicológica sem a autorização expressa do responsável.
13. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.
14. O perfil psicológico do cargo está inserido no Anexo III deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

XI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. Da Prova Objetiva

- 1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

- 1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.



2. Do Exame Antropométrico e da Prova de Aptidão Física

2.1. O Exame Antropométrico (aferição de altura) será realizado anteriormente à aplicação da prova de aptidão física.

2.2. A prova de aptidão física terá pontuações atribuídas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.3. Cada teste da prova de aptidão física terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme consta da tabela de pontuação constante do item 2.5. e 2.6. deste Capítulo.

2.4. Os desempenhos dos candidatos em cada teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

2.5. Para candidatas ao cargo de Guarda Municipal Feminino:

TABELA 1 - APTIDÃO FÍSICA PARA MULHERES							
TESTES				IDADE / PONTOS			
Flexo-extensão em apoio de frente sob o solo	Abdominal	Corrida			até 25 anos	26 a 30 anos	31 anos ou mais
		50 metros	12 minutos				
2	8	11"50	1.100m		0	0	0
4	10	11"25	1.200m		0	0	0
6	12	11"00	1.300m		0	0	10
8	14	10"75	1.400m		0	10	20
10	16	10"50	1.500m		10	20	30
12	18	10"25	1.600m		20	30	40
14	20	10"00	1.700m		30	40	50
16	22	9"75	1.800m		40	50	60
18	24	9"50	1.900m		50	60	70
20	26	9"25	2.000m		60	70	80
22	28	9"00	2.100m		70	80	90
24	30	8"75	2.200m		80	90	100
26	32	8"50	2.300m		90	100	100
28	34	8"25	2.400m		100	100	100

2.6. Para candidatos ao cargo de Guarda Municipal Masculino:

TABELA 2 - APTIDÃO FÍSICA PARA HOMENS							
TESTES				IDADE / PONTOS			
Flexo-extensão em apoio de frente	Abdominal	Corrida			até 25 anos	26 a 30 anos	31 anos ou mais
		50 metros	12 minutos				
2	14	10"25	1.400m		0	0	0
4	16	10"00	1.500m		0	0	0
6	18	9"75	1.600m		0	0	10
8	20	9"50	1.700m		0	10	20
10	22	9"25	1.800m		10	20	30
12	24	9"00	1.900m		20	30	40
14	26	8"75	2.000m		30	40	50
16	28	8"50	2.100m		40	50	60
18	30	8"25	2.200m		50	60	70
20	32	8"00	2.300m		60	70	80
22	34	7"75	2.400m		70	80	90
24	36	7"50	2.500m		80	90	100
26	38	7"25	2.600m		90	100	100
28	40	7"00	2.700m		100	100	100



- 2.7. A nota da prova de aptidão física corresponderá à média aritmética simples dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física.
- 2.8. A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes é de 100,00 (cem) pontos, conforme estabelecido nas tabelas constantes dos itens 2.5. e 2.6. deste Capítulo.
- 2.9. A interpolação de pontos será feita da seguinte forma:
- flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo e flexo-extensão em apoio de frente sobre o banco: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
 - abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
 - corrida de 50 metros: – 0,4 (menos quatro décimos) de ponto a cada 0,01 (um centésimo) de segundo;
 - corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.
- 2.10. Da avaliação dessa fase, resultará conceito “APTO” ou “INAPTO”.
- 2.11. Para ser considerado “APTO” na prova de aptidão física o candidato deverá obter:
- no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes definidos nos respectivos itens 2.5. e 2.6. deste Capítulo, e;
 - obtiver, Na prova de aptidão física, nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta).
- 2.12. O candidato que não obtiver as pontuações mínimas em qualquer um dos testes definidos no respectivo item 12.1. (para as candidatas do sexo feminino) e item 12.2. (para os candidatos do sexo masculino) do Capítulo IX deste Edital, será considerado "INAPTO", independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente eliminado dos testes subsequentes.
- 2.13. Os candidatos considerados “INAPTOS” e os ausentes nesta prova serão excluídos deste Concurso.
- 2.14. Nenhum candidato considerado “INAPTO” será submetido a novo exame ou prova, e nem haverá reexame ou reavaliação.

3. Da prova de Aptidão Psicológica

- 3.1. O resultado da aptidão psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto", cujo significado de cada conceito é:
- 3.1.1. **APTO**: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas da aptidão psicológica, o perfil psicológico (Anexo III deste Edital) compatível com a descrição das atribuições do cargo (Anexo I).
- 3.1.2. **INAPTO**: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas da aptidão psicológica, o perfil psicológico (Anexo III deste Edital) compatível com a descrição das atribuições do cargo (Anexo I).
- 3.2. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados "Inaptos". A divulgação do resultado será publicada na imprensa oficial e, subsidiariamente, no site da Fundação Vunesp.
- 3.3. A "inaptidão" na prova de aptidão psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 3.4. Nenhum candidato "inapto" será submetido à nova prova de aptidão psicológica dentro do presente concurso público. Será facultado a todo o candidato considerado "inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua "inaptidão", mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Fundação Vunesp, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova de aptidão psicológica na imprensa oficial e, subsidiariamente, no site da Fundação Vunesp. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do concurso público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.



3.5. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia-São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação da prova de aptidão psicológica, na cidade de Mogi das Cruzes, em local e hora predeterminados, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado na imprensa oficial e, subsidiariamente, no site da Fundação Vunesp.

3.6. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 minutos do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados no item 3.1., letra "b" do Capítulo VII. A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera o status do resultado da prova de aptidão psicológica.

3.7. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação na imprensa oficial e, subsidiariamente, no site da Fundação Vunesp, página do concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da prova de aptidão psicológica.

3.7.1. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptidão", o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, portando sua habilitação de psicólogo no original, carteira do Conselho Regional de Psicologia válida. O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da prova de aptidão psicológica e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo.

3.7.2. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptidão", o candidato que desejar comparecer desacompanhado de um profissional psicólogo, receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da prova de aptidão psicológica e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

3.8. Para todos os candidatos considerados "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da prova de aptidão psicológica, nos termos do capítulo XIV do presente edital.

3.9. Os candidatos não convocados para a prova de aptidão psicológica, os ausentes e aqueles considerados "Inapto" estarão eliminados do concurso e não terão classificação alguma.

XII. DA NOTA FINAL

1. A nota final do candidato corresponderá à somatória das notas obtidas nas provas objetiva e de aptidão física, desde que o candidato seja considerado apto na avaliação psicológica.

XIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

2. Na hipótese de igualdade na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) b) que obtiver maior quantidade de acertos nas questões de Legislação;
- b) que obtiver maior quantidade de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior pontuação na prova de aptidão física;
- d) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- e) mais idoso entre aqueles com idade máxima de 35 anos.

2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

XIV. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.



2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 2.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 2.2. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 2.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
3. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, na imprensa oficial e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público.
4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Edital.
7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Concurso Público.
8. - O candidato dentro do prazo estabelecido no item 1 deste Capítulo deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitiva de respostas.
- 8.1. O candidato deverá proceder na seguinte conformidade:
- acessar o *link* “Concursos” e localizar o concurso da Prefeitura de Mogi das Cruzes;
 - acessar o *link* “Provas e Gabaritos! E, em seguida, “Vista de Provas”;
 - informar o CPF e a data de nascimento;
 - *selecionar a prova desejada*;
 - encerrado o período de interposição de recursos, os espelhos da folha de respostas das provas objetivas e da(s) planilha(s) da(s) provas práticas não ficarão disponibilizados.
9. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
12. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XV. DA NOMEAÇÃO

1. A nomeação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Mogi das Cruzes.
2. A convocação dos candidatos ocorrerá pelas imprensas local e oficial, podendo a Administração, a seu critério, utilizar outros meios de comunicação (internet, Correios etc). Os candidatos serão convocados para comparecerem em dia, horário e local determinados para apresentação da documentação exigida, de acordo com o cargo pretendido, prevista neste Capítulo.
3. A Prefeitura de Mogi das Cruzes não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de endereço incompleto, não atualizado, endereço de difícil acesso,



correspondência não entregue ou devolvida pelos Correios por razões diversas e dentre outras, decorrentes de fornecimento errado pelo candidato, correspondência recebida por terceiros, candidato “ausente”, “desconhecido” ou “não localizado” e ainda, correspondências eletrônicas devolvidas por qualquer motivo.

4. Será desclassificado/eliminado, o candidato que deixar de comparecer à convocação, dentro do prazo estabelecido, ou manifestar sua desistência por escrito.
5. Os candidatos convocados deverão entregar toda a documentação exigida (sempre precedida dos originais e cópias simples, sendo que estas ficarão retidas), dentro do prazo estabelecido.
6. No ato da convocação para entrega de documentos, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o cargo para o qual foi aprovado, que consistirá na apresentação do original e entrega da cópia reprográfica dos documentos relacionados nas letras “a” até “r” a seguir;
 - a) Diploma, certificado e histórico escolar de conclusão do Ensino Médio ou Superior, expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida e que o mesmo está devidamente reconhecido (1 cópia);
 - b) Cédula de identidade – RG (3 cópias);
 - c) CPF (3 cópias);
 - d) documento oficial com a numeração do PIS/PASEP (1 cópia);
 - e) certidão de nascimento ou casamento (4 cópias);
 - f) certidão de nascimento dos filhos solteiros (3 cópias);
 - g) RG e CPF dos filhos solteiros (2 cópias);
 - h) RG e CPF do cônjuge (3 cópias);
 - i) certificado de reservista (1 cópia);
 - j) título de eleitor (1 cópia);
 - k) certidão de quitação eleitoral (www.tse.jus.br) (1 cópia);
 - l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nas Categorias “A” e “B” ou superior (1 cópia);
 - m) Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias das páginas da foto, dos dados pessoais e das informações dos contratos de trabalho dos empregos anteriores (2 cópias de cada página);
 - n) Comprovante de endereço (conta de luz ou água) (3 cópias);
 - o) Cartão Nacional de Saúde - Cartão do SUS ou SIS do candidato (2 cópias);
 - p) Cartão Nacional de Saúde - Cartão do SUS ou SIS dos dependentes (2 cópias);
 - q) Declaração de Imposto de Renda do último exercício, para quem declarou (todas as páginas e o recibo de entrega) (1 cópia);
 - r) Carteira de Vacinação atualizada (1 cópia);
- 6.1. Na mesma oportunidade, o candidato deverá apresentar também, original e 1 (uma) cópia simples da documentação abaixo, itens “a” a “h”, sem prejuízo de outros documentos que a Prefeitura de Mogi das Cruzes julgar necessários:
 - a) Declaração de que é funcionário público, para servidores públicos em atividade, contendo horário e local de trabalho;
 - b) Certidão ou declaração de tempo de serviço, para ex-servidores públicos;
 - c) Atestado de antecedentes criminais;
 - d) Apresentar folha com Pesquisa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar.
 - e) Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido por órgão competente, indicado pela Secretaria de Saúde de Mogi das Cruzes;
 - f) Declaração de próprio punho de que não responde a processo civil ou criminal e de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
 - g) Declaração de próprio punho de que não foi demitido/exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo por justa causa ou a bem do serviço público;



- h) declaração de não cumulatividade de cargo ou emprego público;
7. Será impedido de nomeação o candidato que não apresentar a documentação exigida para o cargo pretendido, dentro do prazo estabelecido.
 8. Estando a documentação em conformidade com o exigido, o candidato será encaminhado para a realização de exames médicos admissionais, para atendimento à letra “e” do item 6.1.
 9. As decisões emitidas pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, ou por empresa por ela indicada, pela habilitação ou não das condições de saúde do candidato são de caráter eliminatório para efeito de nomeação e são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.
 10. Será automaticamente desclassificado o candidato que não realizar os exames médicos admissionais e/ou deixar de entregá-los dentro do prazo estipulado pela Administração.
 11. É requisito para a nomeação, o candidato ser considerado como “apto” nos exames admissionais.
 12. Sendo considerado “apto” nos exames admissionais, o candidato será nomeado na condição de Aluno Guarda e matriculado no Curso de Formação.
 - 11.1. Será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer ao ato de convocação para fins de posse e exercício do cargo em dia, horário e local agendados;
 13. Os candidatos, a partir do início de exercício, cumprirão período de estágio probatório, conforme disposto no Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.
 14. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a. Não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura de Mogi das Cruzes para o exercício do cargo;
 - b. Omitir dados relevantes que impeçam sua nomeação no serviço público, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício;
 - c. Não comprovar na data de convocação para a entrega de documentos os requisitos estabelecidos neste Edital.
 15. Não serão nomeados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes ex-servidores dispensados por justa causa ou demitidos a bem do serviço público, independentemente de aprovação/classificação.
 16. A Prefeitura de Mogi das Cruzes, no momento do recebimento dos documentos para a contratação, afixará 1 (uma) fotografia atualizada 3x4 cm do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD, e, na sequência, coletará a impressão digital no Cartão, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

XVI. DA PESQUISA SOCIAL

1. A Pesquisa Social será concluída, antes do início do Curso de Formação da Guarda Municipal, devendo ser encerrada com a divulgação do seu resultado, no prazo máximo de 30 dias corridos.
 - 1.1. A Pesquisa Social será realizada sob responsabilidade da Secretaria de Segurança.
2. Entende-se por Pesquisa Social a investigação da vida pública do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral.
 - 2.1. Caso haja necessidade, poderão ser solicitados documentos complementares para a composição desta pesquisa.
3. A fase da Pesquisa Social terá caráter eliminatório e terá como resultado, o conceito de APTO ou INAPTO.
 - 3.1. O resultado final da Pesquisa Social será encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, para publicação na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura: www.pmmc.com.br.
4. O candidato considerado inapto, assim como aquele que não apresentar os documentos complementares solicitados, não será matriculado no Curso de Formação estando, automaticamente, excluído do Concurso Público.
 - 4.1. Os candidatos considerados inaptos serão identificados apenas por meio da utilização dos respectivos números de matrícula ou dos respectivos números dos seus documentos de identidade.



XVII. DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. Os candidatos considerados aptos nos exames médicos admissionais e na Pesquisa Social serão matriculados no Curso de Formação da Guarda Municipal, na condição de Aluno Guarda.
2. Para participar desta fase, é indispensável que o candidato tenha plenas condições físicas e mentais.
3. Caso algum candidato, considerado apto no Exame Médico, fique impedido de participar do Curso de Formação da Guarda Municipal, por quaisquer motivos, o mesmo será excluído do Concurso Público.
4. O candidato que estiver impedido de participar do Curso de Formação de Guarda Municipal, na época em que tiver sido convocado, não poderá participar em outro momento.
5. É condição necessária para a ser considerado APROVADO, a frequência de no mínimo 90% no Curso de Formação da Guarda Municipal.
6. O Curso de Formação da Guarda Municipal tem caráter eliminatório, e terá carga horária mínima de 900 (novecentas) horas, não podendo exceder a carga horária semanal de 40 horas.
7. Durante o período do Curso de Formação o candidato receberá, a título de vencimento, o valor correspondente à 60% do vencimento base do Guarda Municipal 3ª Classe.
6. A disciplina denominada “Estágio” será parte integrante do Curso de Formação e deverá contribuir para consolidar conhecimentos e procedimentos.
 - 6.1. A duração da disciplina “Estágio” será de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) horas.
 7. As disciplinas serão agrupadas em Áreas de Estudo, especificadas na grade curricular integrante do Plano de Curso.
 - 7.1. A média final de cada Área de Estudo será a média aritmética das notas das disciplinas componentes da respectiva Área.
 - 7.2. As disciplinas que implicarem em avaliações sob o ponto de vista prático serão pontuadas pelos instrutores, ao longo das atividades práticas do curso.
8. Para ser considerado apto no Curso de Formação o candidato deverá:
 - 8.1. Obter nota igual ou superior a 7 (sete), em cada uma das Áreas de Estudo;
 - 8.2. Ter obtido frequência mínima de 90% das horas totais do curso, explicitadas no Plano de Curso;
 - 8.2.1 Caso o Aluno Guarda não atinja 90% de frequência na participação no Curso de Formação, decorrente de afastamentos de qualquer natureza, ainda que por motivos médicos, acarretará a reprovação do candidato.
9. O Curso de Formação contará com uma aula inaugural e um período de adaptação, durante o qual todas as informações necessárias sobre o desenvolvimento do curso e funcionamento de todas as etapas do Curso serão repassadas aos alunos.
10. O resultado final das avaliações do Curso de Formação será encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, que realizará a publicação dos resultados na imprensa oficial e no site da Prefeitura: www.pmmc.com.br.
11. O Curso de Formação da Guarda Municipal terá caráter eliminatório e os candidatos serão avaliados segundo o conceito de APROVADO e REPROVADO.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Mogi das Cruzes não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.



3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item 3. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
5. Caberá ao Prefeito de Mogi das Cruzes, a homologação deste Concurso.
6. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 6.1 O Concurso Público atendendo os interesses da Administração, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.
7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura de Mogi das Cruzes.
8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da homologação, junto à Fundação VUNESP e, após esse período, quaisquer alterações, deverão ser solicitadas à Prefeitura de Mogi das Cruzes.
9. A Prefeitura de Mogi das Cruzes e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa oficial.
11. A Prefeitura de Mogi das Cruzes e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
12. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
13. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura de Mogi das Cruzes poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no certame.
15. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito.
16. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.
17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados na imprensa oficial e divulgados, como subsídio, até a homologação, no site da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
18. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
19. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.

20. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Prefeitura de Mogi das Cruzes e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
22. A Prefeitura de Mogi das Cruzes e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa oficial documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
23. A Prefeitura de Mogi das Cruzes, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no Capítulo I – DOS CARGOS deste Edital.
24. A Prefeitura de Mogi das Cruzes e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações não oficiais referentes a este Concurso Público.
25. A realização do Concurso Público, que engloba as atividades de inscrição, elaboração, aplicação, correção das provas e processamento de resultados, será feita sob exclusiva responsabilidade da Fundação VUNESP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Mogi das Cruzes, 11 de outubro de 2017.

Marcos Roberto Regueiro
Presidente da Comissão

Visto:

Marcus Melo
Prefeito de Mogi das Cruzes



Informações

Fundação VUNESP

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP - CEP 05002-062

Horário: dias úteis - das 8h às 12h e das 13h30 às 16h

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – dias úteis, de segunda-feira a sábado - das 8h às 20h

Site: www.vunesp.com.br



ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

O campo de atuação do Guarda Municipal, corresponde ao cumprimento das missões relativas ao seu cargo ou emprego e se caracteriza pela especificidade das atividades que decorrem do desempenho das atividades estabelecidas no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 69/10. Os cargos ou empregos de Guarda Municipal poderão ser alocados nos seguintes campos de atuação:

I – operacional, que abrange as atividades relativas:

- a) ao planejamento, à elaboração, à execução, ao controle e ao gerenciamento das medidas cabíveis na vigilância interna e externa dos bens municipais, garantindo o exercício do poder de polícia da administração direta e indireta observados, os procedimentos padrões emanados da autoridade municipal;
- b) patrulhamento das diversas regiões, áreas escolares e unidades administrativas, de saúde e outros serviços, parques e outros bens, integrado à promoção e educação para a cidadania;
- c) a colaboração na fiscalização do solo municipal, inclusive em áreas de preservação ambiental;
- d) à preservação da integridade física de autoridades municipais;
- e) ao auxílio às polícias estadual e federal, dentro dos limites constitucionais.

II - administrativo, que abrange as atividades relativas:

ao planejamento, à elaboração, à execução e ao gerenciamento das áreas responsáveis pela gestão de pessoal, comunicação, estatística, suprimentos, logística e manutenção da Guarda Municipal, desde que as atividades desenvolvidas nessas áreas guardem estrita relação com as atividades específicas da Corporação.

Além do referido campo de atuação, o Guarda Municipal deverá:

Atuar na proteção dos serviços e das instalações públicas pertencentes ao município; Proibir, restringir e desencorajar ações de indivíduos que atentem contra o patrimônio público municipal e contra os serviços prestados à municipalidade, pela Prefeitura; Agir com prudência, firmeza e efetividade no restabelecimento da normalidade, precedendo eventual emprego da polícia estadual; Apoiar aos demais órgãos municipais no exercício do poder de polícia administrativa, visando o cumprimento da legislação municipal relativa ao ordenamento e o uso adequado dos espaços urbanos; Realizar rondas em apoio aos programas e ações municipais existentes na área da infância e juventude e da inclusão social, com vistas à retirada e atendimento de crianças, adolescentes e adultos em situação de rua, a fim de possibilitar sua efetiva reinserção ao convívio familiar, social e comunitário; Monitorar as condições de fluidez, de estacionamento e parada de veículos nas vias, de forma a reduzir as interferências tais como veículos quebrados, acidentados, estacionados irregularmente atrapalhando o trânsito; prestar socorros imediatos e informações aos pedestres e condutores; visar a segurança e fluidez do tráfego; Atuar emergencialmente em eventos calamitosos, executando atividades de socorro e proteção às vítimas; participar de ações de defesa civil e colaborar na prevenção e controle de incêndios e inundações quando o necessário; Auxiliar nos procedimentos de segurança de autoridades e do público em geral nos eventos promovidos pela municipalidade ou para os quais seja solicitada a participação da Guarda Municipal; Prestar colaboração, quando esta se justificar, às polícias estaduais para o provimento da segurança pública no município, acionando-as nos casos que excedam a sua competência específica; Colaborar com os órgãos públicos nas atividades pertinentes; Atender ocorrências de competência da Guarda Municipal; Efetuar a condução ao distrito policial de pessoas surpreendidas na prática de delitos ou atos anti-sociais; Conduzir e operar viaturas oficiais e veículos especiais, quando devidamente habilitado e designado para esta atividade; Operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes e de câmeras de vídeo; Executar ações de interação com os cidadãos; Executar ações sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos; Executar serviços administrativos quando necessário; Zelar pela guarda, conservação e boa utilização de todos os bens patrimoniais sob sua responsabilidade; Desempenhar outras atividades pertinentes à função que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviço; Outros serviços determinados por seus superiores hierárquicos.



ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital)

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

ATUALIDADES E PRIMEIROS SOCORROS

- Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, ocorridos a partir do mês de março de 2017 até a data de publicação do Edital.
- Primeiros Socorros – Método Start. – www.bombeirosemargencia.com.br.

LEGISLAÇÃO

a) Lei Orgânica do Município:

- Título I
- Capítulo II – Da Competência Concorrente:
- Seção II – Artigo 14, - Seção III – Artigo 15,
- Capítulo VII- Dos Bens Municipais – Artigos 39 a 41,
- Título IV – Da Defesa Pública Da Sociedade, Do Município e Dos Cidadãos
- Capítulo I – Da Segurança Pública e Da Defesa Civil – Artigos 130 e 132,
- Capítulo III – Do Meio Ambiente – Artigos 144 a 149.

b) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990:

- Título I – Das Disposições Preliminares – Artigos 1º a 6º;
- Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II, Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – Artigos 15 a 18;
- Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer – Artigos 53 a 59;
- Título III – Da Prevenção – Capítulo I – Disposições Gerais – Artigos 71 a 73;
- Capítulo II – Da Prevenção Especial,
- Seção I – Da informação, Cultura, Esportes, Divisões e Espetáculos – Artigos 74 a 80;
- Seção II – Dos Produtos e Serviços – Artigos 81 e 82;
- Livro II - Parte Especial:
- Título I – Da Política de Atendimento;
- Capítulo II – Das Entidades de Atendimentos – Artigos 90 a 97;
- Título III – Da Prática de Ato Infracional:
- Capítulo I – Disposições Gerais – Artigos 103 a 105;
- Capítulo II – Dos Direitos Individuais – Artigo 106;
- Capítulo III – Das Garantias Processuais – Artigos 110 e 111.



c) Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003:

- Título II – Dos Direitos Fundamentais - Artigos 8.º a 42;
- Título III – Das Medidas de Proteção – Artigos 43 a 68;
- Título IV – Dos Crimes:
- Capítulo II - Dos Crimes em espécie – Artigos 95 a 108.

d) Código Penal:

- Título I, da Parte Especial – Crimes contra a pessoa, Artigos 121 a 154.

e) Constituição Federal:

- TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais
- Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos
- Artigo 5.º - Incisos e Parágrafos
- Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas:
- Capítulo III – Da Segurança Pública – Artigo 144, parágrafos 1.º ao 9.º.

f) Estatuto da Guarda Municipal - Lei Complementar nº 69, de 29 de março de 2010:

- Título II – Da Guarda Municipal,
- Capítulo I – Da Natureza e Finalidade – Artigos 2º ao 37;
- Título III – Da Organização do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal – Artigo 70 e incisos;
- Título V – Das Normas Disciplinares;
- Capítulo I – Dos Princípios Gerais de Disciplina e Hierarquia – Artigo 133 e Incisos e Parágrafo Único.
- Capítulo II – Dos deveres da Guarda Municipal – Artigos 135 a 138.

g) Estatuto Geral das Guardas Municipais – Lei n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014:

h) Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).



ANEXO III – DO PERFIL PSICOLÓGICO

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES/DEFINIÇÕES

- 1) Afetividade - Adequada
- 2) Agressividade (auto ou heteroagressividade) - Adequada
- 3) Atenção concentrada - Adequada
- 4) Disciplina/Deferência - Adequadas
- 5) Emotividade - Adequada
- 6) Energia/tônus vital - capacidade laborativa/produktividade - Adequada
- 7) Fluência verbal - Adequada
- 8) Impulsividade - Adequada
- 9) Inteligência geral (Fator G) - Adequada
- 10) Relacionamento interpessoal/Sociabilidade - Adequados
- 11) Sinais fóbicos - Adequado

DIMENSÃO	
ADEQUADO(A)	Dentro dos níveis medianos

1) Afetividade - Adequada

Potencial de energia do indivíduo em relação à vida, que permeia toda a sua vivência, determinando a atitude geral dele frente às suas experiências. Relaciona-se aos sentimentos, representando uma capacidade psíquica e interna de vivenciar e de exprimir os afetos. A afetividade de cada indivíduo reveste suas vivências de significado e valor, delineando uma forma de expressão do seu "mundo interior".

2) Agressividade (auto ou heteroagressividade) - Adequada

Força ou disposição necessária para impulsionar o indivíduo para a ação, para o combate, para superar os obstáculos, enfrentar as situações com firmeza e buscar realizar seus objetivos (aspecto positivo). Também pode ser caracterizada como uma tendência ou disposição para agredir, voltada para si ou para os outros, e para cometer atos violentos e destrutivos (aspecto negativo). Pode significar uma intolerância do indivíduo às frustrações.

3) Atenção concentrada - Adequada

Capacidade de se ater a um ou mais aspectos da experiência, destacando-o em relação aos demais, concentrando a atividade mental nesse foco.

4) Disciplina/Deferência - Adequadas

Disciplina: observância de preceitos ou ordens; sujeição das atividades instintivas às refletidas; atitude de consideração e obediência à autoridade e à hierarquia estabelecida; respeito a um regulamento; procedimento correto.

Deferência: respeito e reverência; expressa o desejo de dar suporte e honrar os colegas e superiores.



5) Emotividade - Adequada

Refere-se à capacidade de esboçar, de forma emergencial, reações orgânicas e psíquicas, intensas e momentâneas, como consequência a estímulos significativos, podendo variar nas formas de manifestação de acordo com a intensidade do estímulo, o estado das funções orgânicas e psíquicas e o nível de autocontrole do indivíduo.

6) Energia/tônus vital - capacidade laborativa/produktividade - Adequada

Energia potencial interna que pode ser mobilizada para produzir um trabalho ou agir, sobretudo em situações de emergência e que exijam respostas rápidas. Potencial de resistência ao cansaço psicofísico e capacidade de recuperar-se após situações ou atividades extenuantes.

7) Fluência verbal - Adequada

Caracteriza-se pela espontaneidade, facilidade e clareza no falar ou no escrever. Refere-se à capacidade de organizar as ideias e transmiti-las de forma compreensível e coerente.

8) Impulsividade - Adequada

Capacidade de responder rapidamente, refletida ou irrefletidamente, a um estímulo interno ou externo.

9) Inteligência geral (Fator G) - Adequada

Aptidão geral ou global relacionada positivamente ao rendimento pessoal; faculdade de entender, pensar, raciocinar e interpretar; capacidade de análise e síntese; habilidade de resolver problemas e situações novas com rapidez e êxito, pensar de forma abstrata, aprender com a experiência.

10) Relacionamento interpessoal/Sociabilidade - Adequados

Referem-se ao comportamento social e às relações psicológicas estabelecidas entre as pessoas. Dizem respeito à capacidade de interagir com as pessoas de forma apropriada, nas diversas situações, bem como de estabelecer relacionamentos.

11) Sinais fóbicos - Adequado

Medo persistente e recorrente de objetos, seres ou situações do mundo exterior, desproporcional em relação à possibilidade real de perigo, que, frequentemente, leva o indivíduo a desenvolver evitação ou fuga, desencadeando crises de ansiedade, angústia e/ou pânico.